

**LEI N° 308/2009.
DE: 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

Altera a Lei Municipal nº 232/2007, de 25 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 232/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto ao BNDS, através do Banco do Brasil, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 232/2007 de 25/09/2007 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE SETEMBRO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**